



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7441/2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO 14º AGRISHOW, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o interesse público e as festividades do 14º Agrishow, que ocorrerá no Município nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que no dia 06 de outubro de 2025, o expediente nas repartições públicas municipais será suspenso até às 12h00, em razão das festividades do 14º Agrishow.

Parágrafo único. A suspensão facultativa do expediente se aplica a todas as secretarias e órgãos municipais, com exceção dos serviços essenciais que deverão ser mantidos conforme a necessidade, a critério dos responsáveis imediatos.

Art. 2º Os serviços essenciais, que deverão ser mantidos ininterruptamente, incluem, mas não se limitam a:

- I. Atendimento de saúde e serviços médico-hospitalares;
- II. Limpeza urbana e esgotamento sanitário;
- III. Defesa Civil e segurança pública;
- IV. Segurança dos prédios públicos municipais.

Art. 3º Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão garantir que, durante o período mencionado, haja disponibilidade e continuidade das atividades, conforme as necessidades e circunstâncias do momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 03 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 03 de outubro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.